



DECRETO-LEI DE Nº 206, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1943

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 12, nº I, do decreto-lei Federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, na Contadoria Municipal nos termos da legislação em vigor um crédito especial de importância de Cr\$ 100,00 para pagamento a Imprensa Oficial do Estado de Goiaz das assinaturas do Correio Oficial dos exercícios de 1941 e 1942.

Art. 2º. A execução do presente decreto-lei, far-se-á por conta do excesso de arrecadação verificada neste exercício.

Art. 3º. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 31 de dezembro de 1943

**JOAQUIM CÂMARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ A. RORIZ
SECRETÁRIO**